

Informe BOLSA FAMÍLIA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 013 • 18 de julho de 2023



Publicada a portaria que estabelece normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família

Foi publicada a Portaria nº 897, de 7 de julho de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família (PBF), previstos na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Os procedimentos operacionais são necessários para o ingresso de famílias, a administração de benefícios e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários do Programa.

A nova portaria traz alterações para atender à lei do novo PBF e outras adequações operacionais. Com as alterações e inclusões realizadas, o regulamento está mais completo, transparente e oferece maior segurança jurídica aos processos de gestão de benefícios realizados pelo governo federal e gestões municipais do Bolsa Família.

Com a publicação desta portaria, fica revogada a Portaria MC nº 746, de 3 de fevereiro de 2022, que regulamentava a gestão de benefícios do extinto Programa Auxílio Brasil.

Confira a seguir as **principais novidades da nova Portaria nº 897/2023 de gestão de benefícios**:

- **Detalhamento da nova cesta de benefícios do PBF**, com a tipologia adotada para o Benefício Variável Familiar de acordo com o seu público beneficiado (gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes de 7 (sete) a 16 (dezesesseis) anos incompletos, e adolescentes de 16 a 18 anos incompletos (§ 1º do Art. 3º);
- **Detalhamento da Regra de Proteção do PBF**, que mantém no programa famílias que superaram a linha de pobreza (Arts. 20 e 21);
- **Distinção entre prazo de validade da parcela do benefício disponibilizado em conta contábil (plataforma social) e em conta bancária (Incisos XVI e XVII do Art. 2º);**
- **Detalhamentos operacionais relativos a dois procedimentos do Seguro Defeso.** O primeiro trata do encerramento da suspensão de benefícios do PBF que deixará de ser realizada a partir de 1º de janeiro de 2024. Já o segundo, regulamenta o funcionamento da regra estabelecida pelo § 10 do Art. 2º da Lei nº 10.779 (incluído pela Lei nº 14.342, de 2022).

A regra diz que para regularização da situação da família do Bolsa Família que tenha benefícios já pagos cumulativamente com o do Seguro Defeso, e que não foram suspensos em até 6 meses da data início do pagamento do Seguro, é preciso aplicar desconto mensal de no máximo 30% do valor do Bolsa Família, até que sejam ressarcidos os valores pagos acumuladamente ou o mais próximo desse valor possível (Art. 52).

A defasagem de 6 meses ou mais deve-se, em regra, à ausência de transmissão das bases de dados do INSS ao MDS, a decisões judiciais que ordenam o pagamento de parcelas pretéritas do Seguro Defeso, originalmente negadas pelo INSS, ou outros impeditivos de caráter tecnológico ocorridos ao longo do período. Para mais informações sobre o Seguro Defeso, clique [aqui](#) e acesse o informe sobre o tema;

- **Inclusão de novo motivo de impedimento de habilitação, bloqueio e cancelamento de benefício e de pendência na pessoa:** “CPF em situação irregular na base da Receita Federal, conforme pendência identificada no CadÚnico”, que vigorará a partir de 2024, atendendo recomendação dos órgãos de controle (Incisos dos Art. 10, 22 e 24 e do § 1º do Art. 35); e
- **Inclusão da data de início de vigência do Benefício Variável Familiar Nutriz (BVN),** destinado às famílias que possuam em sua composição crianças de até 6 (seis) meses, pago a partir da folha de pagamentos de setembro/2023, em função de questões operacionais decorrentes de sua recente adição à cesta de benefícios.

Conforme sinalizado, para melhor operacionalização da gestão de benefícios, foram criadas tipologias operacionais do Benefício Variável Familiar. Dessa forma, ao consultar o Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) você identificará as siglas e benefícios abaixo, e que funcionarão conforme se segue:

TIPOLOGIAS OPERACIONAIS DO BENEFÍCIO VARIÁVEL FAMILIAR	
Benefício	Regra de funcionamento
Benefício Variável Familiar Gestante (BVG)	pago às famílias com gestantes, identificadas no acompanhamento familiar pelo Ministério da Saúde. São pagas 9 parcelas deste benefício.
Benefício Variável Familiar Nutriz (BVN)	pago às famílias com crianças de até 6 meses de idade, identificadas no Cadastro Único. São pagas 6 parcelas deste benefício.
Benefício Variável Familiar Criança (BV)	pago às famílias com crianças ou adolescentes com idade entre 7 e 16 anos incompletos.
Benefício Variável Familiar Adolescente (BVA)	pago às famílias com adolescentes com idade entre 16 e 18 anos incompletos.

Confira abaixo o quadro com a estrutura de benefícios do PBF. Você também pode acessar o quadro clicando [aqui](#).

ESTRUTURA DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Benefício	Regra de funcionamento	Valor
Benefício de Renda de Cidadania (BRC)	Pago às famílias com renda familiar por pessoa mensal menor ou igual a R\$ 218,00 . Pago por integrante da família.	R\$ 142,00
Benefício Complementar (BCO)	Pago às famílias que na soma dos valores recebidos do BRC não alcançou o valor mínimo de R\$ 600,00 . Pago para a família.	Calculado pela diferença entre R\$ 600,00 e a soma do valor do BCR recebido pela família.
Benefício Primeira Infância (BPI)	Pago às famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos. (A criança recebe até os 6 anos e 11 meses). Pago por integrante da família que esteja nessa faixa etária.	R\$ 150,00
Benefício Variável Familiar (BVF)	Pago às famílias que possuam em sua composição: - Gestantes; - Nutrizes; ou - Pessoas com idade entre 7 (sete) e 18 (dezoito) anos incompletos. (O adolescente recebe até dezembro do ano em que completar 18 anos). Pago por integrante da família que esteja nessa faixa etária ou condição.	R\$ 50,00
Benefício Extraordinário de Transição (BET)	Pago às famílias que teriam perda financeira com a implantação da estrutura de benefícios do Bolsa Família completa, a partir de junho. Ou seja, financeiramente a estrutura de benefícios do Auxílio Brasil seria financeiramente mais vantajosa, caso o BET não fosse pago. <u>O BET será pago até maio de 2025.</u>	Calculado pela diferença entre o valor do benefício da família no mês de maio/2023 e o valor recebido no mês de junho/2023.

Atenção!

O BVN será pago a partir de setembro/2023, em função de questões operacionais decorrentes da sua recente inclusão na estrutura de benefícios.

SAIBA MAIS SOBRE A REGRA DE PROTEÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA

A família do Bolsa Família pode ser atendida no Programa em duas condições:

1. Em **Regra de Elegibilidade**, quando a **renda** familiar por pessoa estiver **até R\$218**; e
2. Em **Regra de Proteção**, quando a **renda** familiar por pessoa estiver **entre R\$218 e meio salário-mínimo, no caso, R\$660**.

A **Regra de Proteção** é um mecanismo de proteção social das famílias beneficiárias do Bolsa Família. Esta regra **permite que a família continue a receber** os benefícios do Programa **mesmo quando** a renda por pessoa **passou do limite do PBF**, definido pela da linha de pobreza, no caso R\$ 218,00.

Ou seja, mesmo que a família **não atenda mais à regra de elegibilidade** para entrada no Programa, ela **não terá o benefício imediatamente cancelado** e permanece sendo apoiada pelo Governo Federal ao longo de sua jornada de ampliação da autonomia financeira.

Esta regra mantém a família no PBF pelo **período de até 2 anos**, desde que a renda não ultrapasse o valor de meio salário-mínimo por pessoa da família, e que as demais regras do Programa sejam cumpridas pela família. Se a qualquer momento a renda por pessoa diminuir para valor menor que R\$218, este prazo deixa de ser considerado, pois a família voltou a estar em **Regra de Elegibilidade**.

Durante os **2 anos**, a família beneficiária em **Regra de Proteção** receberá o valor correspondente a **50% (cinquenta por cento) dos benefícios**, ou seja, metade do valor dos benefícios que recebia antes de entrar nessa regra. A aplicação do valor de 50% da **Regra de Proteção** começou a valer a partir de junho de 2023.

Além disso, as famílias que estavam na **Regra de Proteção** e tiveram o benefício cancelado depois dos 2 anos, terão prioridade para voltar ao PBF, caso precisem.

Clique [aqui](#) e confira o vídeo explicativo da **Regra de Proteção do Bolsa Família**.

O QUE É A GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A gestão de benefícios do PBF é o processo que coordena um conjunto de procedimentos e atividades que garantem a transferência de renda às famílias. Este processo reúne as seguintes etapas:

1. Ingresso de famílias a partir da Habilitação e Seleção de Famílias, com posterior Concessão de benefícios;
2. Administração de Benefícios;
3. Revisão de elegibilidade e cadastral; e
4. Reflexo das informações do Cadastro Único nos benefícios do Programa Bolsa Família.

Saiba mais clicando [aqui](#) onde você encontra breve explicação sobre estes processos.

Material de Apoio da [Portaria nº 897, de 2023](#)

A SENARC criou uma página eletrônica para auxiliar os municípios com vasto material orientador e executivo da Portaria 897/2023. Na página estão contidos:

- Modelos de Formulário-Padrão de Gestão de Benefícios;
 - [FPGB - Ação sobre família](#)
 - [FPGB - Ação sobre benefício específico](#)
 - [FPGB - Ação sobre pessoa da família](#)

- [Modelo de Declaração de Desligamento Voluntário do PBF](#); e
- [Quadros-resumo das ações de administração de benefícios do PBF](#).

O material está disponível no site do MDS, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portaria/portaria-mds-no-897-de-07-de-julho-de-2023>. Os anexos da Portaria disponibilizados no link estão nas versões atualizadas para impressão e preenchimento (em formato de texto editável).



Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h.

O link para acesso é <http://chat.mdsvector.site/chat-mds/index.php/>.



**Formulário
Eletrônico**



121



Chat



E-mail

Comunicados Via Ofício



Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr(a). Leticia Bartholo de Oliveira e Silva

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar

CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1, Ed. The Union, 2º Andar

CEP 71215-300 – Brasília – DF



Não consegue visualizar as imagens do Informe Bolsa Família

Fique atento a esta dica para melhorar a visualização do boletim!

Alguns provedores de e-mails desativam as imagens da mensagem para proteger o usuário de remetentes desconhecidos, como criadores de spams, que utilizam imagens e links para verificar se o endereço de e-mail do usuário é verdadeiro.

Com isso, caso o computador ou a conta de e-mail não estejam ajustados corretamente, a mensagem do informe pode parecer truncada ou desconfigurada.

Caso esteja com dificuldade de visualizar o MDS Informa na sua integralidade, clique com o botão direito do mouse na mensagem e selecione a opção "baixar imagens".

Caso o problema persista, entre em contato pelo e-mail informebolsaecadastro@cidadania.gov.br ou acesse os informes por meio da página do [Ministério do Desenvolvimento e Assistência, Família e Combate à Fome](#).



Perdeu algum Informe?

Confira as edições anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR". Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecadastro@cidadania.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO